



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO
038/2025

CONTRATANTE – (Locatário) – O MUNICÍPIO DE MUQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32.

CONTRATADO (Locador) – JUSSARA MARTINS E MARTINS ARCANJO, inscrita no CPF sob nº 102.166.497-90, portadora do RG 4.502.940-ES, residente na Rua Valparaíso, s/n, Lt 11, Qd 64, Jardim Guapimirim-RJ, CEP: 25.943-371.

As partes, tendo ajustadas entre si o presente contrato, amparado pelo disposto no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente tem por objetivo o aluguel de imóvel, situado à Rua A, sn, Centro, Muqui-ES, Cep: 29.480-000, para servir à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com seu Processo Requisitório 1691/2025, conforme justificativas que integram o processo de formalização deste documento, para atendimento à Sra. Thamires Mariano da Silva.

Cláusula Segunda: O prazo de locação será pelo período de 06 (seis) meses, comprometendo-se o locatário a restituir o imóvel desocupado, ou de outra forma, a renovar expressamente o novo contrato caso seja repactuada a locação.

Cláusula Terceira: Como pagamento à locação, fica pactuado o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período compreendido, o qual o locatário se compromete a pagar até o décimo dia útil do mês subsequente, perfazendo o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao final do período considerado.

Cláusula Quarta: As despesas de consumo de água e luz, durante o período do presente contrato, ficarão a cargo da beneficiária Sra. Thamires Mariano da Silva, conforme processo de instrução deste contrato.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato terão cobertura de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 006003.0824400102.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Jussara m. e martins Arcanjo



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
- Ficha Financeira nº 270
- Fonte de Recurso nº 150000000

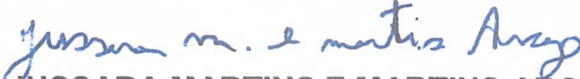
Cláusula Sexta: O presente contrato será regulado pelas normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não podendo o contratado alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir da sua assinatura.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Muqui-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados por todo o teor do presente contrato de obra certa, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, para a produção de seus jurídicos e legais efeitos.

Muqui-ES, 10 de junho de 2025.


SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante - Locatário


JUSSARA MARTINS E MARTINS ARCANJO
Contratada - Locadora